

## **PORTARIA Nº 023/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

**Dispõe sobre a proibição de uso de Aparelhos telefônicos e eletrônicos que permitam o acesso a redes sociais, Whatsapp e aplicativos similares durante a jornada de trabalho dos Servidores do Poder Legislativo de Nanuque.**

O Presidente da Câmara Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, no uso legal de suas atribuições previstas no inciso XXV, do art. 54 do Regimento Interno,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica expressamente proibido o uso de telefones celulares, tablets, notebook, fones, MP3 e outros aparelhos eletrônicos que permitam acesso às redes sociais, WhatsApp e aplicativos similares durante a jornada de trabalho dos Servidores da Câmara Municipal de Nanuque.

**Parágrafo Único** – O uso de celulares ou qualquer outro equipamento eletrônico será permitido apenas em situações emergenciais e em situações que mantenha relação direta com o trabalho desempenhado.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Nanuque/MG., aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

**SOLON FERREIRA DA ROCHA FILHO  
PRESIDENTE**